



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

SUMÁRIO	
	PÁGINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 054/2017- PMTF	1
RESOLUÇÃO Nº 036/2017	1
RESOLUÇÃO Nº 037/2017	2
RESOLUÇÃO Nº 038/2017	2
RESOLUÇÃO Nº 039/2017	3
RESOLUÇÃO Nº 040/2017	3
RESOLUÇÃO Nº 041/2017	3
RESOLUÇÃO Nº 042/2017	4
RESOLUÇÃO Nº 043/2017	4
RESOLUÇÃO Nº 044/2017	4
RESOLUÇÃO Nº 045/2017	5
RESOLUÇÃO Nº 046/2017	5
RESOLUÇÃO Nº 047/2017	5
DECRETO 857/2017 – NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – RESIDENCIAL SANTOS GUIMARAES NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA	7
DECRETO 871/2017 – NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO	8
DECRETO N.º 872/2017, de 25/05/2017	9
DECRETO Nº 898/2017, de 01/06/2017	10
DECRETO N.º 899/2017, de 01/06/2017	11
DECRETO N.º 900/2017, de 01/06/2017	14
DECRETO Nº 909/2017, de 07/06/2017	15
DECRETO Nº 910/2017, de 08/06/2017	16
DECRETO Nº 911/2017 de 08/06/2017	17
DECRETO Nº 912/2017 de 08/06/2017	17
DECRETO Nº 913/2017 de 08/06/2017	18

DECRETO Nº 914/2017 de 08/06/2017	18
DECRETO Nº 915/2017 de 08/06/2017	19
DECRETO Nº 916/2017 de 09/06/2017	21
DECRETO Nº 917/2017 de 12/06/2017	21
DECRETO Nº 919/2017 de 20/06/2017	22
DECRETO 920/2017 – NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA SEMMA nº: 044/2017	23 23

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 054/2017- PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 054/2017-PMTF, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30/06/2017 às 09:00 (nove horas) - horário local, visando a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (coletoras 240L para lixo, fabricado em material resistente com rodas), a fim de atender as necessidades deste município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica.

Tx. de Freitas/BA, 19 de junho de 2017.

Wellington R. Felix
Pregoeiro designado

RESOLUÇÃO Nº 036/2017

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Autoriza o funcionamento da EMEI Ana Maria Machado, Ato de Criação por Decreto nº 234/04 de 07 de julho de 2004, na sede deste município, de 2017 pelo prazo de dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Ana Maria Machado, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 037/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Monte Sinai, Ato de Criação por Decreto nº 234/04 de 07 de julho de 2004, na sede deste município, de 2017 pelo prazo de dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Monte Sinai, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 038/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Cantinho da Alegria, Ato de Criação por Decreto nº 016/99 de 02 de agosto de 1999, na sede deste município, de 2017, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 039/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Cecília Meireles, Ato de Criação por Decreto nº 024/06 de outubro de 2006, na sede deste município, de 2017 pelo prazo de dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Cecília Meireles, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 040/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Cora Coralina, Ato de Criação por Decreto nº 025/06 de 03 outubro 2006, na sede deste município, de 2017, por dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Cora Coralina, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 041/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Jardim Caraípe, Ato de Criação por Decreto nº 233/2004 de 07 julho 2004, na sede deste município, de 2017, por dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Caraípe, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 042/2017

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Irmã Dulce, Ato de Criação por Decreto nº 080/95 de 02 outubro 1995, e autorização de funcionamento através de Portaria 007/2000, na sede deste município, de 2017, para ministrar a Educação Infantil, e Ensino Fundamental I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal Irmã Dulce, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 043/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Leão de Judá, Ato de Criação por Decreto nº 028/2006 de 03 de outubro de 2006, na sede deste município, de 2017, por dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Leão de Judá, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 044/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Nossa Senhora Medianeira, Ato de Criação por Decreto nº 030/2006 de 03 de outubro de 2006, na sede deste município, de 2017, por dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Medianeira, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 045/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Pequeno Príncipe, Ato de Criação por Decreto nº 024/2013 de 24 de janeiro de 2013, na sede deste município, de 2017, por dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 046/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Léia Meire, Ato de Criação por Decreto nº 024/2013 de 24 de janeiro de 2013, na sede

deste município, de 2017, por dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Léia Meire, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO Nº 047/2017

Autoriza o funcionamento da EMEI Vinicius de Moraes, Ato de Criação por Decreto nº 036/2006 de 03 de outubro de 2006, na sede deste município, de 2017, por dois anos, para ministrar a Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal 11.494/97 e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Vinicius de Moraes, na sede deste município, para ministrar a Educação Infantil.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Art. 2º - Considerar legais as Matrizes Curriculares constantes no processo;

Art. 3º- Considerar legal o alvará de funcionamento da Unidade Escolar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de maio de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação e Cultura

DECRETO 857/2017 – NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Nomeia e convoca os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários da Procuradoria Geral do Município Edital 01/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários da Procuradoria Geral do Município Edital 01/2015, homologado em 30 de junho de 2015, pelo o Edital 003/2015 PGM.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e convocados os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários da Procuradoria Geral do Município Edital 01/2015, homologado em 30 de Junho de 2015, pelo o Edital 003/2015 PGM, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, objetivando a apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO
5	FELIPE SANTOS BRITO	27
6	MANOEL VIEIRA DA SILVA NETO	27

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Xerox legível e Original)

- 2 Fotos 3x4;
- Título de Eleitor (para os maiores de 18 anos);
- Comprovante que estar em dia com a Justiça Eleitoral (para os maiores de 18 anos);
- CPF regularizado;
- RG;
- Comprovante de Residência (período máximo 90 dias);
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino (para os maiores de 18 anos até 45 anos);
- Antecedente Criminal;
- Histórico Escolar;
- Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino. (Informar período e que o aluno não esteja sofrendo nenhuma penalidade escolar).
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente;
- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

Antes da entrega de documentos, os candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão contratados após emissão de laudo médico favorável.

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital do Processo Seletivo ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 16 de maio de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS
SELECIONADAS NO PROGRAMA MINHA
CASA, MINHA VIDA – RESIDENCIAL
SANTOS GUIMARAES NO MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicados, **RESOLVE CONVOCAR**, as famílias abaixo relacionadas que ficaram na suplência nas unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, do RESIDENCIAL SANTOS GUIMARÃES para comparecerem à Secretaria Municipal de Habitação de Teixeira de Freitas - Bahia, situada na Rua Liberdade, nº 525, Bairro Bela Vista, munidos dos documentos RG, CPF e comprovante de residência, com o prazo de 10 (dez) dias corridos a conta da sua publicação, das 08:00h ao 12:00h e das 13:30 às 17:30h, para assinatura dos contratos e a entrega das chaves. O não comparecimento será tido como desistência, sendo substituído pelos pré-aprovados, que constam na relação reserva, para este empreendimento. O não comparecimento e/ou a não apresentação da referida documentação, no tempo apurado, implicará na eliminação do(a) notificado(a) do programa, permitindo chamamento, pela ordem, de um novo interessado constante no cadastro de reserva. Cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 06 de Junho de 2017.

TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação

<i>Lista de Suplentes</i>	
RESIDENCIAL SANTOS GUIMARÃES	
1	LELIANA VIEIRA DE SOUZA SAUDE – CPF 001.712.535-90
2	MARIA ILZA DE JESUS – CPF 448.736.115-04
3	ROQUE CARVALHO REIS/ THALITA DA SILVA COIMBRA REIS – CPF 737.728.285-15
4	VANESSA LIMA DE SOUZA– 065.153.525-57
5	LAURENCIA MARIA DE JESUS PRATES – CPF 751.596.945-87
6	ELIZANGELA SANTANA GOMES – CPF 028.490.145-83
7	GESSICA CRISTINA LIMA BARBOSA/ UELSON S. SANTOS- CPF 160.613.367-56
8	LINDAURA DE JESUS SANTOS SOUZA/SEBASTIÃO SOUZA– CPF 436.899.495-72
9	ROSALINA RODRIGUES PINTO – CPF 241.500.535-53
10	ISABEL MARIA DE JESUS SANTOS – CPF 493.231.135-49
11	ADELIA MARQUES DA SILVA – CPF 048.958.465- 98
12	ANTONIA VENCESLAU MANOEL – CPF 977.440.185-91
13	GILDA SANTOS GUIMARAES – CPF 994.873.305-34

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

DECRETO 871/2017 – NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Nomeia e convoca os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA, homologado em 01 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e convocados os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA, homologado em 01 de novembro de 2016, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura no Termo de Posse, a fim de serem empossados aos respectivos cargos conforme o prazo acima estabelecido.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.	TIPO DE VAGA	LOCAL VAGA
405223	PATRICIA CARLA RODRIGUES DE BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TX. DE FREITAS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ALGUMAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL (Xerox legível e Original)

- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento, se for casado(a);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- Certificado de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- Duas fotos 3X4;
- Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- Ser brasileiro ou naturalizado;

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2. 13
- y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital 003/2016 – A.SOCIAL e R.FUNDIÁRIA do Processo Seletivo Simplificado ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 25 de Maio de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 872/2017, de 25/05/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes, bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO que o atendimento dos serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social a **CONTRATAR**, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, mediante seleção curricular, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica.

Art. 3º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 872/2017, de 25/05/2017.

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Educador Social	2	Contratações para atender às necessidades excepcionais dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social
Total de Contratos	2	

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 898/2017, de 01/06/2017.

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a CONTRATAR, por tempo determinado, mediante seleção curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, 13 (treze) Auxiliares de Serviços Gerais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior.

Art. 2º. Os aprovados em concurso público vigente, Edital 003/2015, foram convocados mediante Decreto 899/2017 para as referidas vagas, e as contratações de que tratam este Decreto são para garantir a continuidade dos serviços públicos, no período em que aqueles convocados tomem posse e realizem os procedimentos administrativos necessários à sua admissão.

Art. 3º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais do município, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO 899/2017 – NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Nomeia e convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº 003/2015 – OP. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Concurso Público Edital 003/2015 - OP., homologado em 14 de outubro de 2016.

DECRETA:

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Art. 1º - Ficam nomeados e convocados os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados e classificados no Concurso Público Edital 003/2015 – OP., homologado em 14 de outubro de 2016, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura no Termo de Posse, a fim de serem empossados aos respectivos cargos conforme o prazo acima estabelecido.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.	TIPO DE VAGA	VENC. BÁSICO	LOCAL DE TRABALHO
377215	MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	83	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
367273	ELCIO MARCIO DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
378074	CLEBIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	85	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
378176	NILZA SANTIAGO FERREIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	209/25	COTA RACIAL LEI 815/2014	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
374135	LUDIMAR APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	86	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
369777	MARCOS LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	87	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
374005	GEORGE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	88	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
379770	VALQUIRIA ARAUJO MENDES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	214/26	COTA RACIAL LEI 815/2014	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
371830	ALBA CELIA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	89	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
378336	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	90	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
374214	DELVIANI OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	91	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
378972	HELENUART DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	215/27	COTA RACIAL LEI 815/2014	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
377475	HALLINE BATISTA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	92	AMPLA CONCORRÊNCIA	945,71	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ALGUMAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL (Xerox legível e Original)

- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2. 13
- y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital 003/2015 – OP. do Concurso Público ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 01 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 900/2017, de 01/06/2017.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, N° 2743 | Caderno 1

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 822/2014 e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes, bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO que o atendimento dos serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos a CONTRATAR, por tempo determinado, mediante seleção curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica.

Art. 3º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 900/2017, de 01/06/2017.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Cadista	1	Contratações para atender às necessidades excepcionais dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Técnico Administrativo	1	Contratações para atender às necessidades excepcionais dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos
Total de Contratos	2	

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 909/2017, de 07/06/2017.

Dispõe sobre a ADITIVAÇÃO dos contratos de trabalho por tempo determinado, das vagas do Decreto Nº 301/2017, de 16/02/2017, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a ADITIVAR os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público desta Municipalidade, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, referentes aos servidores selecionados para as vagas do Decreto Nº 301/2017, de 16/02/2017.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Parágrafo único: O prazo da prorrogação é limitado a igual período do contrato inicial, nos termos do art. 202, da Lei 822/2014.

Art. 2º. Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica.

Art. 3º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 910/2017
De 08 de Junho de 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade, em atenção ao pedido da servidora, **ERIKA FERREIRA LIMA MACEDO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 10037, afastada temporariamente de suas atividades para gozo de licença maternidade pelo período de 27/05/2017 a 22/11/2017, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal n.º 822/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 911/2017
De 08 de junho de 2017

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com as normas do Regime Geral de Previdência Social, concedo a licença maternidade, requerida pela servidora contratada, **SANDRA FRANCISCA DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº 27679.

Art. 2º - A licença maternidade a que se refere o artigo anterior terá início em 31/05/2017, data de ocorrência do parto, conforme Atestado Médico apresentado, garantida a percepção de remuneração até cinco meses após o parto, em cumprimento à decisão judicial exarada no Proc. N. 0501452-88.2017.8.05.0256.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 912/2017 De 08 de junho de 2017

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com as normas do Regime Geral de Previdência Social, concedo a licença maternidade, requerida pela servidora contratada, **JOSIANE DOS SANTOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº 27608.

Art. 2º - A licença maternidade a que se refere o artigo anterior terá início em 28/05/2017, data de ocorrência do parto, conforme Certidão de Nascimento apresentada, garantida a percepção de remuneração até cinco meses após o parto, em cumprimento à decisão judicial exarada no Proc. N. 0501349-81.2017.8.05.0256.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 913/2017 De 08 de junho de 2017

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Concede licença maternidade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei n.º 822/2014 de 02/12/2014, e na Lei nº 290/2003 de 30/05/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com as normas do Regime Geral de Previdência Social, concedo a licença maternidade, requerida pela servidora contratada, **EDNA BITA PEIXOTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº 27477.

Art. 2º - A licença maternidade a que se refere o artigo anterior terá início em 03/05/2017, data de ocorrência do parto, conforme Certidão de Nascimento apresentada, garantida a percepção de remuneração até cinco meses após o parto, em cumprimento à decisão judicial exarada no Proc. N. 0500785-05.2017.8.05.0256.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 08 de junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 914/2017, de 08/06/2017.

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a CONTRATAR, por tempo determinado, mediante seleção curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As referidas vagas a que se refere este Decreto são para locais onde não há aprovados em quaisquer certames em vigência, e visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica.

Art. 3º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Instrutor de Capoeira	1	Para composição da equipe de profissionais e atendimentos às demandas do Departamento de Cultura.
Oficineiro de Dança	1	Para composição da equipe de profissionais e atendimentos às demandas do Departamento de Cultura.
Técnico Administrativo	1	Para composição da equipe de profissionais e atendimentos às demandas do Departamento de Cultura.
Total de Servidores	3	

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 915/2017, de 08/06/2017.

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados a esta municipalidade, há mais de 20 anos, pela ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA – Escola Especial Nova Flor;

CONSIDERANDO que este Município não dispõe de Unidade de Ensino especializada e voltada ao atendimento a crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais; e,

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas/BA – Escola Especial Nova Flor, com o propósito de atender às necessidades desta, seja na cessão de servidores e materiais, indispensáveis ao seu funcionamento e ao atendimento ao público por ela atendido, dada a relevância de suas atividades a toda municipalidade.

Parágrafo único: Para atender ao previsto no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a ceder servidores ou contratar pessoal, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas/BA – Escola Especial Nova Flor, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs., da Lei Municipal nº 822/2014, nos termos do convênio firmado, para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Os selecionados, possíveis contratados, na forma do parágrafo único do artigo anterior, têm ciência de que as contratações são para exercício nas localidades indicadas no Anexo I, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, que executarão as funções de Ajudante de Ensino, cujo número específico de vagas criadas em lei está defasado, portanto, carecendo de ampliação a ser efetuada através de Projeto de Lei, já em vias de ser encaminhado à Câmara Municipal, e que se sujeitam à remuneração e jornada fixada pela Administração Municipal.

Art. 3º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais da referida entidade, conforme Art. 1º, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2017.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas/BA – Escola Especial Nova Flor
Total de Servidores	2	

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 916/2017 De 09 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre a cessão de servidor do Município de Teixeira de Freitas-BA para o Município de Itanhém-BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Cedido a servidora **JUCELMA PEREIRA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar, portador do RG nº 0655868674 e matrícula nº 26614, para o exercício da função comissionada de Assessora Técnica/Pedagógica do Fundamental I, no Município de Itanhém-BA, far-se-á sem ônus para o Município cedente.

Art. 2º - A cessão será formalizada com a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas, garantida ampla circulação.

Art. 3º - A servidora ficará cedida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2017 conforme celebrado no Termo de Convênio, prorrogável automaticamente, desde que, não haja manifestação em contrário do órgão cedente, do órgão cessionário, e/ou do servidor cedido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11/04/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 09 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 917/2017 De 12 de Junho de 2017.

Concede licença sem vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 822 de 02/12/2014.

DECRETA:

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos ao (a) servidor (a), **SILVANIA DOS SANTOS LIMA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº 20819, no período de 12/05/2017 a 11/05/2020, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 12 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 919/2017, de 13/06/2017.

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes, bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO que o atendimento dos serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a **CONTRATAR**, por tempo determinado, mediante seleção curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica.

Art. 3º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Saúde, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Odontólogo	3	Local de Trabalho: Atenção Básica
Total de Contratos	3	

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

DECRETO 920/2017 – NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Nomeia e convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº 003/2015 – OP. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Concurso Público Edital 003/2015 - OP., homologado em 14 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e convocados os candidatos abaixo relacionados, que foram aprovados e classificados no Concurso Público Edital 003/2015 – OP., homologado em 14 de outubro de 2016, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, na divisão de pessoal desta Prefeitura Municipal, situada no Largo Dom Bosco, nº 44, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura no Termo de Posse, a fim de serem empossados aos respectivos cargos conforme o prazo acima estabelecido.

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.	TIPO DE VAGA	VENC. BÁSICO	LOCAL TRABALHO	DE
376256	ISAQUE RODRIGUES LOPES	MOTORISTA	9	AMPLA CONCORRÊNCIA	937,00	PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA	DE DE

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1

						FREITAS/BA
372635	MARCONI PEREIRA DA ROCHA	MOTORISTA	10	AMPLA CONCORRÊNCIA	937,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA FREITAS/BA
371558	OZIEL PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	25/3	COTA RACIAL LEI 815/2014	937,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA FREITAS/BA
371990	MÁRCIO NOGUEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	11	AMPLA CONCORRÊNCIA	937,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA FREITAS/BA
370815	WALGMERK OLIVEIRA DA COSTA	MOTORISTA	13	AMPLA CONCORRÊNCIA	937,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA FREITAS/BA
371112	CÉLIO DAN	MOTORISTA	14	AMPLA CONCORRÊNCIA	937,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA FREITAS/BA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ALGUMAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL (Xerox legível e Original)

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e nos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS e cópia da CTPS das páginas que tem a foto e da qualificação civil;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, conforme o cargo, de acordo com a escolaridade exigida;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de água (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição);
- o) Duas fotos 3X4;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município (somente para os candidatos com deficiência);
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 19 de junho de 2017, Nº 2743 | Caderno 1


- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2. 13
- y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental para o cargo, assinado por médicos pertencentes à Junta Médica Oficial do Município de TEIXEIRA DE FREITAS/BA.
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames básicos, outros que achar pertinentes, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
- a) Declaração de Bens.

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem os requisitos do Edital 003/2015 – OP. do Concurso Público ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, 14 de Junho de 2017.

TEMÓTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

 PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!				SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Portaria SEMMA nº: 044/2017	Publicação no D. O. M.: 19/06/2017	Validade: 19/06/2019	Empresa/Nome: JOÃO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA - ME		
C.N.P.J/C.C.P.F.: 20.292.414/0001-49		Endereço: Rua Águas Claras, nº 80, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas - BA			
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 004408/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social JOÃO MARCOS CAVALCANTE DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.292.414/0001-49, com sede à Rua Águas Claras, nº 80, Bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada conforme C.I 210/2017 – PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar a impermeabilização da área descoberta, com a finalidade de evitar a contaminação do solo; II. Apresentar alvará de funcionamento, referente ao ano de 2017; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>					
Teixeira de Freitas - BA, 19 de junho de 2017.					
Rua da Plúta, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3911-2777 - Fax (73) 3291-5556 - Teixeira de Freitas/BA SEMMApmt@hotmail.com					